



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Insetivo:

n.º 280/2021

Despacho:

Concedido.  
Wafiqueze-se em conformidade  
6.04.21  
Haj -

1. Entidade averiguada

Identificação:  Informação protegida

Atividade da entidade: Alojamento Local

Morada:  Informação protegida

Concelho e Ilha:  Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico:  Informação protegida

Plataforma online: www.airbnb.pt

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano 2021, no dia 17 de fevereiro, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta ilegal, na plataforma de reserva online acima identificada.

3. Descrição

Trata-se de publicitação de oferta ilegal de alojamento com fins turísticos, de apartamento, sem que para tal a entidade averiguada (EA) estivesse licenciada para o efeito, conforme processo constante da distribuição SGC350/2021/542.

Concedeu-se prazo de dez dias úteis para regularização, nos termos do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (adiante abreviadamente designado CPA), tendo sido corrigida a situação dentro desse prazo.

Em virtude de ter regularizado a situação, retirando a publicitação de oferta, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos e com os fundamentos do artigo 124.º do CPA.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a proprietária do alojamento identificado no ponto 1, retirou a publicitação de oferta detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/650.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA**  
**Inspeção Regional do Turismo**

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Angra do Heroísmo, 14 de maio de 2021.

A Inspetora Superior Principal: \_\_\_\_\_